



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

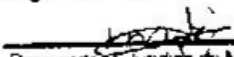
ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1621/2008

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL, ED 2317 DE
08/04/08 a 09/04/08
pag. 06


Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: ESTABELECE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO BAIRRO JARDIM DAS ARARAS, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO (LEI MUNICIPAL 266/90), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Elisa Gomes Machado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, oficialmente denominada como bairro Jardim das Araras (Lei Municipal 266/90), fica compreendida nos seguintes limites: ao norte: Córrego do Valdir, partindo da Perimetral Rogério Silva até o Córrego do Severo, e deste ponto seguindo até a vicinal 1ª leste; ao sul: Rodovia MT 208, lado esquerdo, partindo da Perimetral Rogério Silva até a vicinal 1ª leste; a leste: vicinal 1ª leste, lado esquerdo, partindo da MT208 até o córrego do Severo; a oeste: Perimetral Rogério Silva, lado direito, partindo da MT 208 até o Córrego do Valdir. (Mapa, em anexo).

Art. 2º - Compõem o território do Bairro Jardim das Araras, os setores SE-3 e SE-4 da planta imobiliária original, e as chácaras no trajeto do córrego do Valdir, da 1ª Vicinal Leste até a Perimetral Rogério Silva.

Art. 3º - Vias públicas pertencentes ao Bairro Jardim das Araras:

- I. 1ª Vicinal Leste, do Córrego do Severo, lado direito, até a Rodovia MT 208;
- II. Rodovia MT 208, lado esquerdo, da Perimetral Rogério Silva até a 1ª Vicinal Leste;
- III. Perimetral Rogério Silva, lado esquerdo, do Córrego do Valdir até a Rodovia MT 208 (Trevo);
- IV. Travessa Sabiá;
- V. Rua dos Canários;
- VI. Rua das Garças;
- VII. Rua dos Tucanos;
- VIII. Rua Avestruz;
- IX. Rua Mutum;

Lei N.º 1621/2008 - Pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

- X. Avenida Faizão;
- XI. Rua João de Barro;
- XII. Rua Galha Azul;
- XIII. Rua Arapongas;
- XIV. Rua Beija-flor;
- XV. Avenida das Araras;
- XVI. Rua dos Pardais;
- XVII. Rua dos Papagaios;
- XVIII. Rua Andorinha;
- XIX. Rua Açum Preto.

Art. 4º - As chácaras existentes do Bairro Jardim das Araras, utilizarão a classificação imobiliária "chácara", seu número e nome (se tiver), como complemento de endereço, para melhor localização do imóvel.

Ex: (NOME) _____
Av. _____ nº _____ Chácara (nome da chác., se tiver)
Bairro Jardim das Araras
78.580-000 – Alta Floresta/MT

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de
março 2008.

Maria Izaura Dias Alfonso
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal